



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-043759/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ Nº 001/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude representada pela comissão designada pela Portaria nº 003/2017, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil que se dediquem a atividades e projetos de interesse público, aptas a realizarem o acordo de cooperação relacionado a atividades de iniciação esportiva, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e com o Decreto Municipal 1067/2016, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento para estabelecer cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas que se dediquem a atividades e projetos de interesse público, visando o desenvolvimento de ações do Projeto Escola+Esporte=10, cuja finalidade é desenvolver atividades sistemáticas e contínuas de iniciação esportiva com crianças e adolescentes dos 06 aos 17 anos, viabilizando-se a parceria pela doação de material esportivo de consumo, pertinente a atividade esportiva descrita no plano de trabalho da entidade e de acordo com a disponibilidade de materiais da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude (SMELJ).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame todas as entidades privadas sem fins lucrativos e organizações religiosas que se dediquem a atividades e projetos de interesse público que ofereçam atividades esportivas de forma gratuita a crianças e adolescentes e que apresentem toda a documentação do presente edital respeitando as datas do mesmo (anexo I).
- 2.2. Não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 2.3. Possuir espaço físico para o desenvolvimento de atividades esportivas.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Ofício da Entidade solicitando inclusão no projeto Escola+Esporte=10 (anexo II).
- 3.2. Declaração de que não há funcionário público municipal entre seus diretores (anexo III).
- 3.3. Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público (anexo IV).
- 3.4. Cópia do Estatuto da entidade (registrado em cartório).
- 3.5. Cópia da ata de posse da atual diretoria da entidade (registrada em cartório).
- 3.6. Fotocópia do RG e CPF do presidente e do tesoureiro da entidade.
- 3.7. Cópia atualizada do CNPJ.
- 3.8. Cópia do Alvará de funcionamento.
- 3.9. Cópia da Lei de Declaração de Utilidade Pública ou de enquadramento como Organização Social ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
- 3.10. Certidão informando que "permanecem os efeitos da declaração de utilidade pública" (Retirada na Câmara Municipal de Curitiba em caso de Declaração Municipal).
- 3.11. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais.
- 3.12. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
- 3.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3.14. Parecer Técnico e informação sobre o desempenho da entidade para acordo de cooperação da Regional (justificativa a ser dada pela chefia de núcleo da SMELJ recomendando a viabilidade do acordo de cooperação pelos motivos que o gerente julgar necessários ao documento, endossando o local físico onde a entidade irá realizar as atividades propostas no plano de trabalho (anexo V).
- 3.15. Plano de trabalho apresentando o projeto das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano, assinado e carimbado pelo presidente da entidade (Validade 12 meses) (anexo VI).
- 3.16. Relatório de acompanhamento e frequência mensal (anexo VII).

4. ENTREGA DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO (PRAZOS)

- 4.1. O projeto, plano de trabalho e a documentação pertinente deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – Departamento de Esporte - situada na Rua Solimões, 160, São Francisco, CEP 80.510-325, Curitiba – PR, a partir das 10 horas do dia 18/07/2017 até as 17 horas do dia 25/07/2017, em horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail ee10@smelj.curitiba.pr.gov.br ou pelo site <http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/convenio-associacoes/2845>.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Na Proposta/plano de trabalho (anexo VI) deverão constar:
 - 5.1.1. Identificação da entidade com nome, endereço, telefone e responsável;
 - 5.1.2. Objetivos e justificativa para participar do projeto;
 - 5.1.3. Informações técnicas contendo: atividade esportiva, faixa etária, número de crianças/adolescentes atendidas, local de realização da atividade, horário, professor ou voluntário;
 - 5.1.4. Plano de aplicação dos recursos materiais de consumo a receber;
 - 5.1.5. Cronograma de execução anual das atividades.



6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

- 6.1. O período de análise da documentação será de 26/07/2017 a 02/08/2017.
- 6.2. Após conferência da documentação, se esta estiver de acordo com as exigências deste edital, os planos de trabalho serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - 6.2.1. Justificativa do plano de trabalho;
 - 6.2.2. Objetivos a serem atingidos;
 - 6.2.3. A proposta deve estar direcionada à faixa etária atendida pelo projeto EE10;
 - 6.2.4. Demais informações técnicas descritas no plano de trabalho.
- 6.3. A lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas será divulgada no site da PMC (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-smelj/146>) em 03/08/2017.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. As entidades poderão, até às 17h00 do dia 10/08/2017 realizar a interposição de recursos, apresentando a documentação necessária junto à SMELJ.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado no site da PMC no dia 11/08/2017.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- 8.1. As entidades deverão:
 - 8.1.1. desenvolver ações socioesportivas na comunidade ofertando espaços para atividades esportivas à comunidade de forma gratuita;
 - 8.1.2. apresentar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, via núcleo regional, relatório de frequência mensal dos alunos matriculados e das atividades desenvolvidas (anexo VII) conforme Plano de Trabalho;
 - 8.1.3. participar das capacitações comunitárias e torneios promovidos pela SMELJ;
 - 8.1.4. utilizar o material esportivo conforme plano de trabalho;
 - 8.1.5. zelar pelo material recebido da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
 - 8.1.6. divulgar as ações do projeto Escola+Esporte=10;
 - 8.1.7. manter atualizado o cadastro da entidade, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;
 - 8.1.8. disponibilizar um profissional da área de Educação Física para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Ao Município, através da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude compete:
 - 9.1.1. fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos pelas entidades parceiras por meio da comissão designada pela Portaria nº 03/2017 publicada em Diário Oficial do Município na data de 07/06/2017;
 - 9.1.2. repassar material esportivo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho da Entidade;



- 9.1.3. realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioesportivo prestado pela entidade;
- 9.1.4. desenvolver palestras e capacitações aos voluntários das entidades;
- 9.1.5. organizar eventos esportivos para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as competições do Escola+Esporte=10;
- 9.1.6. o município poderá, a seu critério, divulgar a prática esportiva desenvolvida pela Entidade como parte integrante do Projeto Escola+Esporte=10, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

- 10.1. Será formalizado o termo de cooperação com as entidades cujos planos de trabalho forem aceitos e que tenham comprovado, pela documentação apresentada, habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 10.2. A entidade será convocada para assinar o termo de cooperação, conforme minuta (anexo VIII) no período de 14/08/2017 a 21/08/2017.
- 10.3. A listagem com todas as entidades que firmarem o termo de cooperação, será devidamente publicada em Diário Oficial, em 04/09/2017.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente acordo terá vigência por 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.

Curitiba, 13 de junho de 2017
Marcello Bernardi Vieira Richa



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I. Cronograma de execução.

DESCRITIVO	DATA	LOCAL
Publicação deste edital	13/06/2017	Diário oficial e site da PMC
Entrega da documentação	18/07/2017 a 25/07/2017	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SMELJ - Rua Solimões, 160
Período de análise da documentação	26/07/2017 a 02/08/2017	SMELJ
Divulgação da lista provisória contendo a relação das entidades habilitadas e inabilitadas	03/08/2017	Site da PMC-SMELJ
Data limite para interposição de recursos	10/08/2017	Entrega da documentação faltante na SMELJ
Divulgação do resultado dos recursos	11/08/2017	Site da PMC-SMELJ
Período para assinatura dos termos de cooperação das entidades aprovadas	14/08/2017 a 21/08/2017	SMELJ
Divulgação da lista final dos habilitados	04/09/2017	Site PMC e Diário oficial



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II. Ofício da entidade solicitando inclusão.

Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade

Ofício n.º _____ Curitiba, de _____ de 2017.

Assunto: Inclusão no Projeto Escola+Esporte=10

Senhor Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Manifestamos o interesse em participar do Projeto Escola+Esporte=10, para atender crianças e adolescentes com atividades esportivas, formalizando um acordo de cooperação firmado entre o Município de Curitiba e a _____, pertencente a Regional _____.

Este termo será válido por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Atenciosamente,

Presidente

Ao Senhor
Marcello Bernardi Vieira Richa
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO III. Declaração da entidade.

Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade

Ofício n.º _____ Curitiba, de _____ de 2017.

Assunto: *Declaração*

Senhor Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Declaro para os devidos fins que entre os diretores desta entidade não há nenhum funcionário público municipal. Declaro ainda que a entidade não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenção de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Por ser verdade firmo a presente,

Presidente da Associação

Ao Senhor
Marcello Bernardi Vieira Richa
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV. Declaração negativa.

Obrigatoriamente em papel timbrado da entidade

Ofício n.º _____ Curitiba, de _____ de 2017.

Assunto: *Declaração negativa*

Senhor Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a entidade _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que será comunicado qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98. Declaro ainda que não existe processo sancionatório em trâmite.

Por ser verdade firmo a presente,

Presidente da Associação

Ao Senhor
Marcello Bernardi Vieira Richa
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ
Curitiba-PR.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V. Parecer Técnico e informação sobre o desempenho da entidade.

Curitiba, de de 2017

Parecer técnico e informação sobre o desempenho
da entidade para termo de cooperação

Núcleo Regional SMELJ: _____

Nome da Entidade: _____

Parecer das Instalações:

Justificativa e informação sobre o desempenho da entidade:

Chefe do NRELJ

Nome:

Matrícula:

Professor do NRELJ

Nome:

Matrícula:



ANEXO VI. Plano de trabalho e informações técnicas da entidade – folha 1.

		Plano de Trabalho - Projeto EE 10				Folha 1
Nome da Entidade:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO					
Responsável:	Presidente José Carlos	Telefone:	3340-5050			
Endereço:	Rua Camões, 333 Bairro CEP					
Justificativa:	Descrever porque é importante este plano para a comunidade. Ex: Tendo em vista a área de vulnerabilidade social, este plano visa atender crianças e adolescentes durante o período de contra turno escolar através de atividades esportivas, buscando a socialização e inclusão social.					
Objetivos / Metas a serem atingidas:	Descrever o que será desenvolvido no plano. Ex.: Atendimento de crianças carentes na sede da associação com atividades de futebol de areia, duas vezes na semana, totalizando 2000 atendimentos anuais.					
Informações técnicas:	Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4		
Modalidades a serem trabalhadas:	Futebol de areia					
Faixa etária atingida:	9 a 12					
Número de alunos:	20					
Número de Turmas:	2					
Dias da semana utilizados para a atividade:	terça e quinta					
Endereço do Local onde é praticada a atividade:	camões, 333 Bairro					
Horário de Início e Término da atividade:	14h as 15h e 15h as 16h					
Responsável pela atividade:	Prof. Fulano					
Profissional de Educação Física (SIM ou NÃO):	SIM					
Validade de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica						
<u>assinatura/matricula gestor do contrato</u>						



ANEXO VI. Plano de trabalho e informações técnicas da entidade – folha 2.



Plano de Trabalho - Projeto EE 10

Folha 2

Regional: Bairro atingido:

Etapas / Fases: Descrever o que será feito para alcançar os objetivos / metas. Ex.: Fase 1: Atividades lúdicas com o futebol. Fase 2 treinamento técnico e tático na modalidade de futebol de areia. Fase 3 participação nas competições promovidas pela SMELJ.

Plano de Aplicação dos recursos a receber Descrever os conteúdos e de que forma os materiais serão utilizados. Ex.: Bola de Futebol: treinamento de chutes a gol, passes 2 a 2, 3 a 3, pênalty. Rede de Futebol: a ser colocada nas metas do campo. Apitos e bombas para encher bola.

Cronograma de execução:	Atividade 1	Atividade 2	Atividade 3	Atividade 4
Fase 1 (Início e Fim)	1º ao 3º mês			
Fase 2 (Início e Fim)	4º ao 8º mês			
Fase 3 (Início e Fim)	9º ao 12º mês			
Fase 4 (Início e Fim)	não se aplica (caso não tenha)			
Fase 5 (Início e Fim)	não se aplica (caso não tenha)			
Eventos a participar	colocar os eventos que se pretende participar com os beneficiários do projeto.			
Critérios objetivos de avaliação	Colocar de que forma será feita a avaliação do plano de trabalho.			

Validade de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica

assinatura/matricula gestor do contrato



ANEXO VII. Modelo de relatório de acompanhamento e frequência mensal.

		Turma 1	Turma 2	Turma 3	Turma 4
	Relatório do acompanhamento				
	Projeto EE 10				
		Folha 1			
Nome da Entidade:	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO				
Responsável:	Presidente José Carlos	Mês/ano:			
Núcleo Regional:					
Observações gerais:	Descrever informações importantes sobre o desenvolvimento do projeto no presente mês, destacando os pontos positivos e pontos a serem melhorados.				
Informações técnicas:					
Sexo (M / F / MT)	M	F	MT		
Modalidade	Futebol de areia	Voleibol	Basquete		
Horário	15:00 as 16:00	14:30 as 15:30	15:30 as 16:30		
Dias da Semana	4ª e Sáb.	3ª e 5ª	3ª e 5ª		
Número total vagas disponíveis:	30	20	16		
Número geral Inscritos	20	15	15		
AMIZADE Inscritos 06 a 09 anos	0	0	0		
RESPEITO Inscritos 10 a 14 anos	15	15	0		
EXCELÊNCIA Inscritos 15 a 17 anos	5	0	15		
Gênero Feminino	0	15	5		
PCD	0	1	0		
NÍVEL (IN-iniciante ou IT- intermediário)	IN	IN	IT		
Número total de aulas	8	8	8		
Frequencia mensal	120	135	100		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO VIII. Minuta do termo de cooperação.

MINUTA Termo nº _____ de cooperação que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a
ASSOCIAÇÃO XXX.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **SECRETÁRIO**, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX nº. XXX - Bairro XXX, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, aqui representada por seu Presidente, **XXXXX**, CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX em conformidade Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-043759/2017-PMC**, acordaram firmar o presente termo de cooperação mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria visando o desenvolvimento das ações do Projeto Escola+Esporte=10, mediante repasse de materiais esportivos de consumo a **ASSOCIAÇÃO** para a realização de atividades esportivas e sociais com crianças e adolescentes dos XX (XXX) aos XX (XXXXX) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo Primeiro

O **MUNICÍPIO** poderá, a seu critério, divulgar a prática esportiva desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** como parte integrante do Projeto Escola+Esporte=10, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo Segundo

A **ASSOCIAÇÃO** utilizará para o desenvolvimento de suas atividades os espaços físicos e recursos de que dispuser.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

- repassar material esportivo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioesportivo prestado pela entidade;
- fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos;
- organizar eventos esportivos para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as competições do Projeto Escola+Esporte=10, oferecendo premiação às equipes participantes.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Rua Solimões, 160 - São Francisco
CEP 80.510-325 / Curitiba/PR

Tel. (41)3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **ASSOCIAÇÃO**:

- a) desenvolver ações socioesportivas na comunidade ofertando espaços para atividades esportivas à comunidade de forma gratuita;
- b) apresentar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, relatório mensal das atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho;
- c) utilizar o material esportivo conforme plano de trabalho;
- d) zelar pelo material recebido da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e) divulgar as ações do Projeto Escola+Esporte=10;
- f) manter atualizado o cadastro da ASSOCIAÇÃO, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;
- g) disponibilizar um profissional da área de Educação Física para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

Fica designado como gestor titular o(a) servidor(a), XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX e como gestor suplente a o(a) servidor(a), XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para ações que porventura decorram do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, ____ de _____ de 2017.

Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

Presidente - Associação

CPF nº
1ª testemunha

CPF nº
2ª testemunha